



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2016

ATA CONTRATO Nº 14/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 760/1/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

DATA: 01 / 06 / 2016

Pelo presente instrumento, originado pelo Pregão Presencial nº 13/2016, na melhor forma e único efeito de direito, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.341/0001-10, com sede à Praça 13 de Março, nº 25, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Augusto Holtz, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.949.957, inscrito no CPF sob nº 038.997.478-10, residente e domiciliado na Rua Capitão Luiz Vieira nº 333, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, e R. de O. SANTIL EPI EPP, inscrita no CNPJ n.º 97.530.228/0001-25, com sede na Rua 7 de setembro, nº 147, Centro, Mineiros do Tiete/SP, representada neste ato por Kleber Rui dos Santos, portador do RG nº 40.778.245-X e devidamente inscrito no CPF nº 354.258.168-20, doravante chamada simplesmente de **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da lei nº 8666/93 e 10520/02, dos Decretos nº 47.297, de 06/11/2002, e onde couber os Decretos nº 47.945, de 16/07/2003, nº 51.809, de 16/05/2007 e Decreto Municipal Para Sistema de Registro de Preços N.º 1581/2013, bem como do edital de Pregão Presencial 13/2016 nos autos do processo em epígrafe, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição parcelada objetivando a Aquisição parcelada de Materiais de Consumo – classificados como EPI – Equipamentos de Proteção



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Individual, a serem utilizados pelos servidores da Prefeitura Municipal de Sarapuí, conforme especificações constantes do Anexo I.

1.2 Consideram-se registrados, a partir da data deste ajuste, os seguintes preços da DETENTORA, a saber:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL RS
05	03	UN	Calça para motosserrista tecido externo 100% poliéster, na cor azul marinho; com 1 bolso traseiro. forro interno 100% poliéster. proteção interna em 8 ou 10 camadas, até virilha ou cintura, com fios 100% poliéster, proporcionando ao usuário mais proteção e segurança em seu dia-a-dia de trabalho. protegendo os membros inferiores, da virilha até o tornozelo do usuário. na cintura possui elástico e o fechamento é através de botão e zíper para melhor conforto e ajuste. Cordão na barra para melhor fixação e ajuste. Indicado para operadores de motosserra protegendo-os contra lesões nos membros inferiores.	RS. PROTEÇÃO	110,00	330,00
08	80	UN	Capacete de segurança, tipo aba frontal, casco com três nervuras injetado em polietileno de alta densidade, carneira injetada em polietileno de baixa/alta densidade, dotado de suspensão regulável de tamanho feita através de ajuste simples, fixas ao casco através de oito pontos de encaixe, tira absorvedora de suor confeccionada em material sintético. com fita jugular elástica para se prender a cabeça, casco em diversas cores de acordo com a necessidade.	PLASTCOR C.A	7,28	582,40
09	50	UN	Capas de Chuva TAM. G, Amarela 1,30 altura, com capuz, reforçada confeccionada em tela de poliéster revestida de PVC em uma das faces, fechamento frontal por quatro botões plástico de pressão e costuras por meio de solda eletrônica, reforçada, manga longa.	PLASTCOR C.A	8,75	437,50
11	200	PAR	Luva de segurança de cinco dedos confeccionada em couro bovino, tipo vaqueta, com reforço interno na palma e externo entre os dedos polegar e indicador, possui elástico no dorso. Modelo petroleira.	A.L DE OLIVEIRA	11,89	2.378,00
12	200	PAR	Luvas de raspa de couro, punho curto, confeccionada em raspa de couro natural curtida ao cromo, possuem costuras reforçadas, maior conforto e	A.F. GALVÃO	5,50	1.100,00



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

			proteção nas mais diversas atividades, palma reforçada, maior resistência a abrasão e a agentes escoriantes.			
13	100	PAR	Luvas de raspa de couro, punho longo, confeccionada em raspa de couro natural curtida ao cromo, possuem costuras reforçadas, maior conforto e proteção nas mais diversas atividades, palma reforçada, maior resistência a abrasão e a agentes escoriantes.	A.F GALVÃO	7,20	720,00
26	100	RL	CONE ZEBRADO LARANJA / BRANCO, ALTURA 750 MM - Descrição Técnica: Cone de sinalização viária confeccionado em borracha sintética de alta resistência, sem emendas, flexível, maleável e inquebrável, na cor laranja, com 2 colares na cor branco refletivo, abertura para acoplamento de sinalizadores e altura de 750mm. os cones deverão estar em conformidade com o ANEXO II da resolução nº160 de 22/04/20104 do CONTRAN. A empresa vencedora deverá apresentar amostra para análise e aprovação.	PLASTCOR	40,00	4.000,00
27	30	UN	BANDEIROLA DE SINALIZAÇÃO - Descrição Técnica: Bandeirola de sinalização em Trevira KP-400, na cor laranja fluorescente, medindo 30 x 40 cm e bastão de madeira com 80 cm de comprimento.	PLASTCOR	6,15	184,50
28	25	UN	FAIXA DE SINALIZAÇÃO - Descrição Técnica: Faixa de sinalização em polietileno de alta resistência, zebra nas cores (vivas) laranja e branco, com 70 mm de largura e 0,10 mm de espessura. O produto deverá atender as normas técnicas do CINTRAN e ser fornecido em Rolo com 200 metros de comprimento. O proponente vencedor deverá apresentar amostra, de acordo com as condições e exigências do edital, ou seja após 3 (três) dias, da faixa de sinalização com no mínimo 1,00 metro de comprimento para análise e aprovação.	PLASTCOR	8,00	200,00
32	05	UN	JARDINEIRA IMPERMEAVEL COM BOTAS. Jardineira impermeavel com C.A (certificado de aprovacao do ministerio do trabalho); confeccionada em tecido sintetico emborrachado; com espessura de 0,20 mm; composicao 30% poliamida (interno); e 70% policloreto de vinila (externo); tendo como gramatura 190 gr/m2; cor: amarelo; com botas de pvc acopladas e impermeabilizadas na juncao da calca com a bota; o fechamento da jardineira devera ser atraves de overlock de cinco fios e as costuras pespontadas em maquina reta simples; com linha de nylon 100% poliamida nº 60; a jardineira devera possuir alcas para ajuste nos ombros e cordao para regulagem na cintura; o processo de	PLASTCOR	140,00	700,00



		<p>impermeabilização deverá ser da seguinte forma: - costuras: as costuras deverão ser impermeabilizadas externamente através de processo de selagem por termofusão; através da união de duas camadas de tecido por meio de um filme termofusível isolando completamente as possíveis infiltrações de umidade; também sendo de extrema flexibilidade não comprometendo a impermeabilidade da vestimenta; etiquetagem: as peças deverão receber etiquetas fixadas no centro do decote na parte traseira com identificação da confecção; composição do tecido; tamanho da peça e outras recomendações úteis; laudos: as empresas interessadas em participar do Certame; visando comprovar as características técnicas da vestimenta; deverão apresentar junto aos documentos de habilitação os laudos comprobatórios descritos abaixo: a) laudo de identificação do tecido: atestando tratar-se 30% poliamida e 70% policloreto de vinila; b) laudo do tecido: atestando a resistência a penetração de água; conforme norma BS 3424; método 29A (baixa pressão); laudo das costuras (juntas de união entre as peças); atestando a resistência a penetração de água; c) certificado de aprovação emitido pelo ministério do trabalho e emprego; da vestimenta; obs: todos os laudos deverão ser realizados em laboratórios credenciados pelo INMETRO e emitidos em nome do fabricante da vestimenta.</p>		
--	--	---	--	--

CLÁUSULA 2 – PRAZO E CONTRATAÇÃO

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze), contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o detentor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

2.3.1 Descumprir as condições do ato convocatório e da Ata de Registro de Preços;

2.3.2 Recusar-se a celebrar a ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

2.3.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

2.3.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.3.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.4 Independentemente das previsões retro indicadas, o detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

2.5 O detentor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer os produtos, nas condições previstas do ato convocatório e nesta Ata.

2.6 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Diretoria de Administração e de Recursos Humanos, por meio da emissão do Pedido de Compras / Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA 3 – PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do recebimento das mercadorias, que deverão se entregues acompanhadas das respectivas Notas Fiscais (Danfes). Os pagamentos serão feitos somente através da conta corrente da DETENTORA, valendo como recibo o comprovante de depósito.



3.1.1 A Detentora deverá enviar a nota fiscal em formato XML para a Prefeitura Municipal de Sarapuí.

3.2 No caso de se constatar vícios ou defeitos decorrentes do produto fornecido pela DETENTORA, o valor correspondente ao produto viciado será descontado do respectivo Documento Fiscal, ficando interrompido prazo para pagamento até que a DETENTORA o corrija.

3.3 A PREFEITURA reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à DETENTORA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas ajustadas.

3.4 A DETENTORA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no Art. 78, Inciso XV da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

4.1 Fornecer, nas condições previstas no Edital de Pregão nº 13/2016 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2 Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3 Realizar entregas, sem prejuízo dos serviços normais do departamento competente, em no máximo 03 dias após solicitado.

4.3.4. Obedecidas às datas, locais de entrega e horários estabelecidos pela Diretoria de Administração e de Recursos Humanos.



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

4.4 A DETENTORA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega. Os referidos itens serão conferidos e, se achados irregulares, a PREFEITURA poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

4.4.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações editalícias, determinando sua substituição;

4.4.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

4.5 A DETENTORA sujeitar-se-á a acatar as decisões da equipe fiscalizadora, quanto à regularidade da entrega.

4.6 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo determinado pela PREFEITURA, mantido o preço inicialmente contratado.

4.7 A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8666/93.

4.8 A DETENTORA será constantemente avaliada quanto aos serviços prestados e quanto à qualidade dos produtos entregues, que deverão ser de primeira qualidade e estar em conformidade com a amostra apresentada na sessão.

4.9 Correrão por conta e risco da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, inclusive no que disser respeito às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes e outras resultantes do fornecimento, não acarretando qualquer custo ou despesa adicional à PREFEITURA.

4.10 Na ausência de um ou mais itens solicitados, a DETENTORA poderá consultar o setor de compras quanto à substituição por um produto similar. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa e encaminhada à Diretoria de Administração e de Recursos Humanos, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

5.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento. 



- 5.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 5.3 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- 5.4 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 6 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

- 6.1 Caso a DETENTORA deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou contra fraudes, por qualquer meio o presente Contrato, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, e artigo 7º da Lei 10520/02. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total contratado;
- 6.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- 6.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:

6.3.1 Apresentar documentação falsa;

6.3.2 Não cumprir com as entregas do objeto contratado;

6.3.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;



6.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;

6.3.5 Fizer declaração falsa;

6.3.6 Cometer fraude fiscal;

6.3.7 Se recusar a assinar a Ata de Registro.

6.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

CLÁUSULA 7 – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 É justo motivo para a rescisão deste ajuste a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

7.3 A DETENTORA reconhece os direitos da PREFEITURA em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

7.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a PREFEITURA poderá aplicar à DETENTORA as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 8 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



8.1 A DETENTORA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial nº 13/2016, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA 09 – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

9.1 – Quaisquer alterações contratuais correrão nos moldes previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/13, sob índices a ser optados no momento oportuno pela Administração Municipal.

9.2 – Caso ocorra necessidade de alteração contratual por parte do licitante vencedor, o mesmo deverá realizar solicitação à Prefeitura, comprovando devidamente a ocorrência de fatos que justifiquem a alteração. Tratando-se de reajuste/revisão, deverá demonstrar o aumento do valor do objeto através de planilhas de custos e notas fiscais de fornecedores, com antecedência à entrega do mesmo, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste ajuste e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações com a DETENTORA, ficando facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § quarto, art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 11 – FORO



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapetininga/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

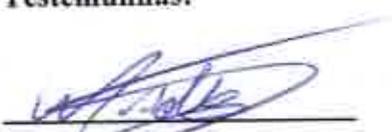
Sarapuí, 01 de Junho de 2016

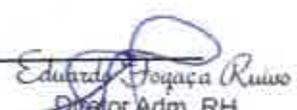


Fabio Augusto Holtz
Prefeito Municipal
Contratante

Kleber Rui dos Santos
R. de O. SANTIL EPI EPP
Contratada

Testemunhas:



Nome: **Marcos Vinicius Holtz**
RG: **Assessor Técnico de Governo**
RG 41.595.599-8

Nome: **Eduardo Joaquina Riuvo**
RG: **Diretor Adm. RH**
RG 25.882.737-3